

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 23117.046311/2020-65

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 017/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº XXX.630.726-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60**, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-110, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços 017/2021, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.046311/2020-65, Pregão Eletrônico nº 172/2020** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a de Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 01/12/2021, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica 9 (SEI nº 4195440).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal dos SERVIÇOS** passará a ser de **R\$ 447.423,34** (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 409.235,77** (quatrocentos e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete

centavos) para **Uberlândia, R\$ 19.142,86** (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para **Patos de Minas, e R\$ 19.044,71** (dezenove mil quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) para **Monte Carmelo**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	F p
Gerente de serviços de manutenção	Uberlândia	17.392,41	1	
Comprador		4.956,38	1	
Mestre de obras		10.475,21	1	
Encarregado de obras		7.237,59	1	
Encarregado de obras (sem supressão dos custos não renováveis)		7.337,54	1	
Encarregado eletricitista de instalações		8.637,58	1	
Pedreiro		5.138,14	1	
Pedreiro (sem supressão dos custos não renováveis)		5.197,67	1	
Servente de obras		4.219,75	1	
Servente de obras (sem supressão dos custos não renováveis)		4.265,85	1	
Encanador		6.145,15	1	
Auxiliar de Encanador		5.220,96	1	
Carpinteiro		5.055,57	1	
Carpinteiro (sem supressão dos custos não renováveis)		5.115,13	1	
Auxiliar de Carpinteiro		4.192,48	1	
Auxiliar de Carpinteiro (sem supressão dos custos não renováveis)		4.238,59	1	
Eletricista de instalações		6.354,67	1	
Ajudante de eletricitista		5.361,60	1	
Pintor de obra		5.176,09	1	
Encanador		Patos de Minas	6.646,94	1
Eletricista de instalações	7.013,43		1	
Ajudante de eletricitista	5.482,49		1	
Encanador	Monte Carmelo	6.631,07	1	
Eletricista de instalações		6.997,57	1	
Ajudante de eletricitista		5.416,07	1	
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>				

2.2. Assim, considerando os outros custos previstos para essa contratação, o **valor mensal total estimado** para a nova vigência, passa a ser de **R\$ 737.338** (setecentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais), sendo R\$ **447.423,34** (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) para **serviços** e **R\$ 289.914,66** (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) **estimado para materiais e demais serviços**.

2.3. O **valor global da 1ª vigência**, para o período de 01/12/2021 a 25/06/2022, será acrescido de **R\$ 327.110,92** (trezentos e vinte e sete mil cento e dez reais e noventa e dois centavos) e o **valor global da 2ª vigência** (25/06/2022 a 25/06/2023) será acrescido de **R\$ 692.704,38** (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme o quadro a seguir:

Período	Valor
Retroativo (01/12/2021 a 25/06/2022)	327.110,92
<b>Subtotal 1ª vigência</b>	<b>327.110,92</b>
Retroativo (25/06/2022 a 30/11/2022)	291.085,57
Dez/22	59.061,59
Jan/23	59.061,59
Fev/23	59.061,59
Mar/23	59.061,59
Abr/23	59.061,59

Mai/23	59.061,59
Jun/23 (24 dias)	47.249,27
<b>Subtotal 2ª vigência</b>	<b>692.704,38</b>
<b>Total</b>	<b>1.019.815,30</b>

2.4. Portanto, o valor global acumulado para a **1ª vigência** passa a ser de **R\$ 8.466.427,85** (oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) e o valor global acumulado para a **2ª vigência** passa a ser de **R\$ 8.832.021,31** (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil vinte e um reais e trinta e um centavos).

2.5. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 4195436).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir de **01/12/2021**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 618.196,49** (seiscentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2020/2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2021/2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Dez/2021	324.668,67	311.712,05	96,01%	367.968,76	353.284,15	<b>(41.572,10)</b>
Jan/2022	324.668,67	315.869,35	97,29%	368.751,55	358.757,48	<b>(42.888,13)</b>
Fev/2022	353.458,27	337.849,52	95,58%	407.232,49	389.249,07	<b>(51.399,55)</b>
Mar/2022	353.458,27	330.658,03	93,55%	407.232,49	380.963,48	<b>(50.305,45)</b>
Abr/2022	353.458,27	334.002,42	94,50%	407.232,49	384.816,68	<b>(50.814,26)</b>
Mai/2022	353.458,27	331.601,70	93,82%	407.232,49	382.050,72	<b>(50.449,02)</b>
Jun/2022	353.458,27	326.040,96	92,24%	407.232,49	375.643,98	<b>(49.603,02)</b>
Jul/2022	388.361,75	357.546,25	92,07%	447.423,34	411.921,46	<b>(54.375,21)</b>
Ago/2022	388.361,75	374.363,55	96,40%	447.423,34	431.296,31	<b>(56.932,76)</b>
Set/2022	388.361,75	371.996,71	95,79%	447.423,34	428.569,52	<b>(56.572,81)</b>
Out/2022	388.361,75	370.922,61	95,51%	447.423,34	427.332,08	<b>(56.409,47)</b>
Nov/2022	388.361,75	373.981,89	96,30%	447.423,34	430.856,61	<b>(56.874,72)</b>
<b>Total</b>						<b>(618.196,49)</b>

3.2. O valor retroativo abrange **duas vigências** diferentes e os anos de **2021 e 2022**, conforme os quadros a seguir:

Vigência	Período	Total
Vigência 1	Retroativo (01/12/2021 a 25/06/2022)	(327.110,92)
Vigência 2	Retroativo (25/06/2022 a 30/11/2022)	(291.085,57)
<b>Total</b>		<b>(618.196,49)</b>

Período	Total
2021	(41.572,10)
2022	(576.624,38)
<b>Total</b>	<b>(618.196,49)</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido

lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**

Oswaldo Luiz Lima de Macedo

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Gestor Financeiro**, em 20/01/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4200195** e o código CRC **470E6EF1**.